



LEI Nº 1.813, de 02 de março de 2020.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração do piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Faço saber que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 22, de 03 de fevereiro de 2020, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcelo Bandeira Ferraz, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal fica estabelecido em R\$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº. 1.678, de 26 de fevereiro de 2019, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 03 de março de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente



ANEXO I

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

CATEGORIA		CÓDIGO	CARGOS	QTDE
ENSINO FUNDAMENTAL 1: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO GMAG - 100		GMAG- 101	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	309
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GMAG-200	ENSINO FUNDAMENTAL 2: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR GMAG - 201	GMAG - 201 - I	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	36
		GMAG - 201 - II	PROFESSOR. DE MATEMÁTICA	25
		GMAG - 201 - III	PROFESSOR. DE GEOGRAFIA	30
		GMAG - 201 - IV	PROFESSOR. DE HISTÓRIA	40
		GMAG - 201 - V	PROFESSOR. DE CIÊNCIAS	15
		GMAG - 201 - VI	PROFESSOR. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18
		GMAG - 201 - VII	PROFESSOR. DE INGLÊS	20
		GMAG - 201 - VIII	PROFESSOR. DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	03
		GMAG - 201 - IX	PROFESSOR. DE BRAILLE	03
		GMAG - 201 - X	PROFESSOR. DE MÚSICA	04
		GMAG - 201 - XI	PROFESSOR. DE ARTES	06
		GMAG - 201 - XII	PROFESSOR. DE PSICOLOGIA	01
		GMAG - 201 - XIII	PROFESSOR. DE QUÍMICA	01
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO GMAG - 202	GMAG - 202 - I	PEDAGOGO	07
		GMAG - 202 - II	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	05
		GMAG - 202 - III	SUPERVISOR ESCOLAR	10
		GMAG - 202 - IV	PSICÓLOGO ESCOLAR	04
		GMAG - 202 - V	PSICOPEDAGOGO	03
TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO				540

MBF



**ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BASE**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.176,00	2.284,80	2.399,04	2.518,99	2.664,94	2.777,19	2.916,05
S	2.611,20	2.741,76	2.878,85	3.022,79	3.173,93	3.332,63	3.499,26
E	3.002,88	3.153,02	3.310,68	3.476,21	3.650,02	3.832,52	4.024,15
M	3.303,16	3.468,32	3.641,73	3.823,82	4.015,01	4.215,76	4.426,55
D	3.633,48	3.815,15	4.005,91	4.206,21	4.416,52	4.637,34	4.869,21

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.674,10	2.807,81	2.948,20	3.095,61	3.250,39	3.412,90	3.583,55
E	3.208,92	3.369,37	3.537,83	3.714,73	3.900,46	4.095,49	4.300,26
M	3.690,25	3.874,76	4.068,50	4.271,93	4.485,52	4.709,80	4.945,29
D	4.059,28	4.262,24	4.475,36	4.699,12	4.934,08	5.180,78	5.439,32

**ANEXO III
TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO - GIM
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	435,20	456,96	479,81	503,80	528,99	555,44	583,21
S	522,24	548,35	575,77	604,56	634,79	666,53	699,85
E	600,57	630,60	662,13	695,23	730,00	766,50	804,82
M	660,63	693,66	728,34	764,76	803,00	843,15	885,31
D	726,69	763,02	801,18	841,23	883,30	927,46	973,83

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	534,82	561,56	589,64	619,12	650,08	682,58	716,71
E	641,78	673,87	707,56	742,94	780,09	819,09	860,05
M	738,05	774,95	813,70	854,39	897,10	941,96	989,06
D	811,85	852,44	895,06	939,82	986,81	1.036,15	1.087,96

MBF



**ANEXO IV
TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	1.305,60	1.370,88	1.439,42	1.511,40	1.586,96	1.666,31	1.749,63
S	1.566,72	1.645,06	1.727,31	1.813,67	1.904,36	1.999,58	2.099,55
E	1.801,72	1.891,81	1.986,40	2.085,72	2.190,00	2.999,50	2.414,48
M	1.981,89	2.080,98	2.185,03	2.294,29	2.409,00	2.529,45	2.655,92
D	2.180,08	2.289,08	2.403,54	2.523,72	2.649,90	2.782,40	2.921,52

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	1.604,46	1.684,68	1.768,92	1.857,36	1.950,23	2.047,74	2.150,13
E	1.925,35	2.021,62	2.122,70	2.228,83	2.340,27	2.457,29	2.580,15
M	2.214,15	2.324,86	2.441,10	2.563,16	2.691,31	2.825,88	2.967,17
D	2.435,56	2.557,34	2.685,20	2.819,47	2.960,44	3.108,46	3.263,88

**ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	1.450,00	GEA - IV	1.015,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	1.200,00	GEA - III	840,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	1.000,00	GEA - II	700,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	975,00	GEA - I	680,00

MBF



**ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART. 70
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	326,40	342,72	359,86	377,85	396,74	416,58	437,41
S	391,68	411,26	431,83	453,42	476,09	499,89	524,89
E	450,43	472,95	496,60	521,43	547,50	574,88	603,62
M	495,47	520,24	546,26	573,57	602,25	632,36	663,98
D	545,02	572,27	600,88	630,93	662,48	695,60	730,38

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	401,11	421,17	442,22	464,33	487,55	511,93	537,53
E	481,33	505,40	530,67	557,20	585,06	614,31	645,03
M	553,54	581,22	610,28	640,79	672,83	706,47	741,80
D	608,89	639,33	671,30	704,87	740,11	777,12	815,97

**ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	108,80	114,24	119,95	125,95	132,25	138,86	145,80
S	130,56	137,09	143,94	151,14	158,70	166,63	174,96
E	150,14	157,65	165,53	173,81	182,50	191,62	201,20
M	165,15	173,41	182,08	191,18	200,74	210,78	221,32
D	181,67	190,75	200,29	210,31	220,82	231,86	243,46

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	133,70	140,39	147,40	154,77	162,51	170,64	179,17
E	160,44	168,46	176,89	185,73	195,02	204,77	215,00
M	184,51	193,74	203,42	213,59	224,27	235,49	247,26
D	202,96	213,11	223,76	234,95	246,70	259,03	271,99

MSF